



## **ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta a todos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa diz que é a última sessão do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro na bancada da Oitava Turma. A Excelentíssima Ministra citou uma poesia, a qual diz que para tudo há uma ocasião certa, “há tempos de nascer e de morrer, há tempos de chorar e de rir, há tempos de plantar e de dançar, há tempos de espalhar pedra e de ajuntá-las, de se abraçar e de se conter, há tempos de lutar e de ficar em paz”. Afirma que Sua Excelência viveu um período de luta e agora vai viver um período de paz. Sabe que a despedida será só da bancada do Tribunal, já que a amizade deles transcende a magistratura. Agradece a amizade e a gentileza de todos esses anos. As qualidades de Sua Excelência já foram contadas e cantadas por colegas na bancada da SDI-1, diante do seu equilíbrio e inteligência no trato com as partes e advogados. Deixa suas palavras que exprimem que Sua Excelência é especial. Que Deus o acompanhe e te dê muita saúde. O Excelentíssimo Ministro Brito Pereira diz que é um momento misto de alegria e saudade. Alegria, porque Vossa Excelência está com saúde e força. Está jovem e lúcido, com saúde graças a Deus. A outra parte, é a saudade que deixa. Lembra que o recebeu no seu gabinete pedindo para ingressar na lista tríplice juntamente com o Desembargador André. Deseja felicidades para Sua Excelência e que Deus o abençoe nessa mudança e que não deixe de contribuir com o Direito do Trabalho. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, em nome do MPT, associa-se às homenagens. Diz que Sua Excelência é um exemplo de competência, seriedade e compromisso. Deseja que possa desfrutar dessa nova caminhada com a sua família. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro diz que esses dias têm sido de muitas emoções. Desde quando foi dada a notícia de sua aposentadoria. Emocionou-se muito na SDI-1 com as manifestações dos colegas, da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, uma boa amiga. Diz que não sabe se deveria ter pedido agora ou antes para gozar de todas essas manifestações de carinho. Mas é a hora de sair. São trinta anos de magistratura. Uma carreira árdua, difícil em todos os momentos. Foi instalador do TRT da 24ª Região. Se lembra de ir pedir uma vaga na lista tríplice ao Ministro Brito Pereira. Os Desembargadores da 24ª Região foram em grupo e tinham orgulho de postular uma vaga para o TRT da 24ª Região, porque achavam que deveriam ter a deferência do TST. A Ministra Dora deve lembrar-se disso, fomos aprovados no concurso e viemos conhecer Brasília, o palácio da Alvorada. E diziam: quem diria, os dois meninos pobres de Minas Gerais, ela de Dolores de Indaiá e ele de Belo Horizonte. O seu primeiro emprego foi como ajudante de montagem. Uma vida dura e estavam em Brasília, como juízes. Mas ele disse que falou para não se preocupar, porque depois os dois estariam no TST. Foi uma brincadeira que se tornou profética. Ela primeiro e depois ele. Diz que se sente grato e num momento como esse, tem apenas que agradecer aos colegas que me acolheram tão bem, agradecer as grandes lições, esse tempo no TST, a oportunidade de estar junto, de trocar ideias, almoçar. Mas chegou a hora de deixar, pois a vida é passagem. Diz que tem a consciência de que não é senhor do cargo, sempre evitou tanto no TST, como no Regional, pensar que aquilo ali pudesse ser dele. Sempre teve a consciência de que tudo é transitório. A própria vida é



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

transitória. Só resta agradecer as palavras carinhosas. Mas vamos dar continuidade, prosseguir nos trabalhos. A advogada Denise Corrêa, em nome da advocacia, presta homenagens ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico pelo brilhante trabalho, pela forma que sempre recebeu os advogados em audiência. Ontem estava conversando com seus pais sobre a aposentadoria do Ministro e lembraram dos seus atendimentos educados, abertos ao bom debate, com decisões serenas. Fará falta no Tribunal, mas como já foi dito, há tempo pra tudo, parar descansar, mas não se pode deixar de prestar as homenagens. Gostaria de trazer o nosso agradecimento e reconhecimento pelo excelente trabalho prestado durante todos esses anos. Foram prestadas homenagens por diversos advogados durante toda a sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: Processo: RR - 357-32.2016.5.08.0014 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procurador: Aládio Costa Ferreira, Recorrido(s): DANIEL BARBOSA DE AGUIAR, Advogada: Maria da Graça Sequeira Melo, Recorrido(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que não conheceu do recurso de revista. ; Processo: ED-AIRR - 1-74.2018.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANDERSON PEDRO BERTI E OUTRA, Advogado: Denis Jorge Acco, Embargado(a): NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Ceratti Manfro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 19-72.2017.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Embargado(a): MARIA DO CARMO DE SOUSA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para sanar o erro material existente na decisão embargada, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: ED-AIRR - 26-33.2018.5.12.0058 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ELOANDA JULIANOTI, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Embargado(a): SABOR & CIA CONFEITARIA LTDA, Advogado: Arcides de David, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 769-06.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogado: Roberto Brocanelli Corona, Agravado(s): JOSÉ PAULO ZANONI, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Marcio Rodrigues, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada (União), determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; II - em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo de instrumento da quarta reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. ; Processo: AIRR - 116-94.2013.5.02.0090 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DINÁ DE PAULA ALVES SILVA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira Douca, Agravante (s) e Agravado (s): SERASA S.A., Advogado: Mariangela Pernomian de Araujo Medeiros, Advogada: Layana Rodrigues, Advogada: Grasielle Aparecida Camargo, Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Raphael Lima Lemes Cornélio, Agravado(s): BRASIL FLEET SERVICES LTDA., , Agravado(s): PATAGONIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., , Agravado(s): BRASILEVOLVER - FEIRAS E NEGOCIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 1259-93.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): CRISTINA ROSA DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, mantida a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, refutar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. ; Processo: AIRR - 116-41.2017.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERGIO LUIZ RUBIK, Advogado: Cláudio Gambarra Marques Júnior, Agravado(s): AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2754-27.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): MARCOS ESTEFANO PERINI, Advogada: Valdeni Maria Faria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 157-75.2018.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LIMA CONSTRUTORA EIRELI, , Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CLEITON CARDOSO DE FREITAS, Advogado: Breno da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 25100-71.2008.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA., , Agravado(s): LUÍZA MARIA SALGUEIRO, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 171-39.2015.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Anna Caroline Batista Rocha, Advogado: Rafael Oliveira de Almeida, Advogada: Railine Carvalho de Moura Oliveira, Advogada: Vanessa Kulhmann, Agravado(s): MANOEL SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 178-74.2020.5.07.0018 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): VALERIA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 222-48.2018.5.23.0041 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana



Vasconcelos de Paula e Silva, Embargado(a): ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Warlley Nunes Borges, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-RR - 102-79.2019.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DE SOUZA E SOUZA, Advogada: Samarah Serruya Assis, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 230-43.2019.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Nathália Neves Burian, Advogada: Bárbara Lima Lopes Wanderley, Agravado(s): AMARILDO SILVA ROSA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 270-73.2019.5.12.0042 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUDINEI DOS SANTOS RIBEIRO, Advogada: Katyucia Secchi, Agravado(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Valeria dos Santos Estorillio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR - 698-71.2019.5.08.0202 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): DAMILTON SARAIVA MACEDO, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH, Advogado: Arcy Franca Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-Ag-AIRR - 343-09.2018.5.06.0281 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ARMANDO TENORIO SILVA, Advogada: Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Átila Roberto Pomilio de Sousa, Embargado(a): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR - 348-65.2011.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITANIA MARIA NIED RECH, Advogado: Emerson Lopes Brotto, Advogado: Ipojucan Demetrius Vecchi, Agravado(s): HELIO GREGORY GIARETTA, Advogado: Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1059-69.2017.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): MARCOS DAVID CUNHA DOS REIS, Advogado: Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 363-07.2019.5.10.0005 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Agravado(s): JOSE CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Elias Alvim Marques, Agravado(s): DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Marcelo Pereira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1124-06.2018.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): BENEDITA DA PAES ALVES DE VASCONCELOS, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA, , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

negar provimento ao agravo. ; Processo: Ag-ED-AIRR - 396-94.2019.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUGO RAFAEL QUERINO, Advogado: Hugo Oliveira de Araújo Azevedo, Advogado: João Sérgio Leite Pereira, Agravado(s): IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR EIRELI E OUTRA, Advogado: Juliano Lira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 418-22.2017.5.12.0053 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE MARCOS GONCALVES CARDOSO, Advogado: Tainá Pagani Colombo, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Rafael Montano Rossi, Agravado(s): MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, Advogado: Ricardo de Souza Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 10013-77.2018.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): RITA DE CASSIA BULGARELLI CARDOSO, Advogado: Gilberto Zen, Advogado: Wilson Pocidonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; Processo: AIRR - 538-42.2017.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANIERE DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Advogado: Fúlvio de Queiros Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 10628-46.2014.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO ERISVANDO DE VASCONCELOS, Advogada: Bruna Kosel Melo Carvalho, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Agravado(s): SIMONE ALEXANDRA BARBIERI POMPEU, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. Processo: AIRR - 627-64.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): ALBERTO ERCILIO BROCH E OUTROS, Advogado: Antonio Ricardo Farani de Campos Matos, Agravado(s): FED.EMP.RURAISS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Cizenando Calazans Fonseca Filho, Advogado: Daniel Ciskon, Advogado: José Eduardo Corrêa da Silva, Advogado: José Manuel Perosso Coutinho e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 789-15.2016.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA JULIA PEREIRA SPINA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogada: Silvana Oliveira Moreno, Advogado: Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 921-59.2017.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogada: Fabíola Torres Moraes de Paiva, Agravado(s): BRUNA HENRIQUE DE SA OLIVEIRA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-RR - 25437-12.2015.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO



SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Agna Martins de Souza, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Guilherme Antonio Batistoti, Agravado(s): ARNALDO LINO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Giraldele Peri, Agravado(s): RELUZ SERVICOS ELETRICOS LTDA, Advogado: Nilo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: O Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Processo: ED-AIRR - 922-67.2018.5.12.0061 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSVALDO HEIL, Advogado: Leandro Teixeira, Embargado(a): JOAO BATISTA KRESPI, Advogado: Edivaldo da Silva, Embargado(a): DURASONIC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 927-04.2018.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: THOMPSON SEGURANÇA LTDA., Advogado: Paulo André Lima Aguiar, Advogado: Clovis Alexandre de Arraes Alencar, Embargado(a): FRANCISCO JOSE BARBOSA CAVALCANTE FILHO, Advogado: Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Advogado: Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 935-32.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 937-03.2019.5.10.0111 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Leandro Artiaga e Vieira, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): FABIO SILVA SANTOS, Advogado: Ronaldo Pinheiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 957-18.2015.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARISTELA MARINHO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Milene Nunes Lima, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1010-11.2017.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Thales Antiquiera Dini, Advogado: Joice Naia Siqueira, Agravado(s): JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Alcione Antônio Leite, Advogado: Saionara Aparecida Vicari, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., , Agravado(s): TRANSPAULO LOGÍSTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 1030-53.2018.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): PARANÁ BANCO S/A, Advogado: Fabio Bertalo de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, com fundamento no art. 897-A, § 1º, da CLT, corrigir erro material, de forma que, onde se lê: "conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, inc. III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato para a causa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da Nona Região para prosseguir no exame do feito, como entender de direito", LEIA-SE: conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, inc. III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato para a causa, determinar o retorno dos autos à 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR a fim de que, instruído o feito, sejam apreciados os pedidos constantes da petição inicial. Processo: AIRR - 1037-13.2018.5.10.0007 da 10a. Região,



Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): MARCO AURÉLIO JULIANO LONGO, Advogado: Carlos Silon Rodrigues Gebrim, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANÍSTICA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- ASCAP, Advogada: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 1103-67.2017.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HOMEDICAL ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA - ME, Advogado: Diogo Corso de Souza, Embargado(a): ELISE TEREZINHA CASSOL SCHMITT, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1290-58.2015.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Andrea Gonçalves Oliva Itacarambi, Advogada: Herlane Moreira de Oliveira Abade, Embargado(a): ALBERTO LUCAS FERNANDES RODRIGUES, Advogada: Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-ARR - 1309-04.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Aparecido Nunes, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): TALES AFONSO SIMÕES VENDRAMINI, Advogado: Melissa de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. ; Processo: ED-Ag-AIRR - 1311-46.2017.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCELO GIBSON SEIXAS LINS, Advogado: Sinésio Bomfim Souza Terceiro, Advogado: Higor Costa Pinto, Advogado: Heraldo Fraga Sampaio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Júlia Gomes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 1347-61.2018.5.09.0002 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA VEIGA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Ana Carolina Maingué Meyer Clemente, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 1376-96.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KELLY EVER MARTINS, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Embargado(a): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogado: Priscila de Castro Morales, Embargado(a): CONVALUEX SERVIÇOS EM TELE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Cleufe Machado Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1379-36.2011.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: César Harasymowicz, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Embargado(a): MARCOS CLAUDIO FRANCISCO CALDAS, Advogado: Manuel Augusto da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR -



457-39.2019.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEFA MARIA HERCULANO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): FORTE SERVICOS TECNICOS LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1436-31.2016.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Flavio Aguiar Barreto, Advogada: Mariane Oliveira Galvão, Agravado(s): VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Júlio Carrera Correia, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Processo: AIRR - 499-63.2019.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Thiago Cordeiro de Souza, Advogado: Vanessa Xavier Maia, Agravado(s): LUZIA SILVA DE LIMA, Advogado: Andre Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 1485-66.2015.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Advogado: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Embargado(a): WALTER RODRIGUES LOPES, Advogado: Dioval Spencer Holanda Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 589-14.2019.5.14.0421 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA LUCILENE PAULINO DE LIMA KAXINAWA, , Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 1525-87.2016.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM, Advogado: Andréa Arruda Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 619-50.2018.5.06.0019 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉRICO MACEDO CÂMARA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogada: Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Cervejaria Petrópolis de Pernambuco Ltda. Observação: A Dra. Daniela Fernandes Gruber, patrona da parte CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA, esteve presente à sessão. Processo: ED-RR - 1557-16.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPÓLIO de VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Bernardo de Souza Wolf, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Linne Neto,





Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR - 1571-44.2017.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCIONE PEREIRA, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogada: Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravante (s) e Agravado (s): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 776-73.2019.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): VANDERLUCIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Matheus Oliveira Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1605-50.2017.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA ELIANA CORDEIRO DE SOUSA, Advogado: Túlio Vila Nova Torres Martins, Advogada: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogada: Aline Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR - 1606-23.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargado(a): PAULO ROGÉRIO CAETANO, Advogado: Frederico Aidar, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1756-50.2012.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RENATE SUZANA LOURENCO MARTINS, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: José Halley Fernandes Suliano, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada e dar provimento aos interpostos pela reclamante, para prestar esclarecimentos. Processo: ED-Ag-AIRR - 1867-14.2016.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EKNER DE CARVALHO NUNES, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1879-75.2011.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLEUNICE ADRIANE ZIMMERMANN GARBIN, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Adriana Doliwa Dias, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE - SICREDI OESTE PARANÁ, Advogado: Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10291-91.2017.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): MARIZA YAEKO



ABE, Advogado: Luiz Henrique Goulart Gouveia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 1881-29.2017.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Ernandes Fernandes da Nóbrega Júnior, Embargado(a): NEUZA DE FATIMA BARBOZA, Advogado: Adriano Nogueira, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1957-54.2016.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELLE DOS SANTOS, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Cesar Augusto da Silva Peres, Agravado(s): MUNICIPIO DE BIGUACU, Advogado: Bernardo Heringer Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 11020-06.2019.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Agravado(s): IGOR PEIXOTO AGUIAR, Advogado: Claudia Junia de Alvarenga Ribeiro, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Eliane Neves Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 2086-33.2015.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TANTUS CORRETORA DE IMOVEIS EIRELI - EPP, Advogado: William Moreira Castilho, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOAVINSKY, Advogado: José Maurício do Rego Barros, Advogado: Willian Padoan Lenhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 2267-49.2015.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11419-61.2017.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andréia Cristiane Serrano, Agravado(s): MARIA ALAYDE ALEXIA LOPES SENA, Advogado: Felipe Vitor Rocha Araujo, Advogada: Marta Luíza Silva de Mendonça, Agravado(s): OT ASSESSORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 11614-69.2017.5.15.0064 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Américo Andrade Pinho, Agravante (s) e Agravado (s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Adilson Guimarães, Agravado(s): DALCILIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Júlio César dos Reis Savóia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR - 2305-34.2016.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Carlos Leandro Soares, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Embargado(a): JOÃO VIRGÍLIO FERREIRA ARBEX, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. ; Processo: AIRR - 13581-72.2017.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): TEREZINHA SANT ANNA ARANHA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, , Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 2347-94.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de GUMERCINDO POLOTTO, Advogado: Fernando José de Cunto Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: AIRR - 20038-33.2018.5.04.0271 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): REGISLAINE CRUZ SILVEIRA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-AIRR - 2439-42.2017.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MARCOS BRUNO PESSOA MESQUITA, Advogada: Valquíria Alves de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. Processo: AIRR - 20668-03.2018.5.04.0332 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Marcelo Fagundes Porciuncula, Agravado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Felipe Gerling Poletto, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Ricardo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 3400-50.2007.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO SANTOS DA SILVA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: ARR - 3493-16.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTEFANO TERNOUSKI, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Christiane Egger Catucci, Decisão: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento, e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Redução do Intervalo Intra jornada. Autorização do Ministério do Trabalho. Acordo de Compensação de Jornada", por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da redução do intervalo intra jornada o período em que houve a redução e a concomitante compensação de jornada, a serem pagas nos mesmos moldes das demais horas extras deferidas a mesmo título. Processo: AIRR - 21030-53.2018.5.04.0025 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): ELISANDRA MARTINS LEMES, Advogada: Veridiana Strack, Agravado(s): L R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Manoel Gervasio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-ED-AIRR - 5113-76.2015.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANDRE LUIZ ANDRADE BOBROFF, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Lucas Alcanfôr Baccile, Advogado: Samantha Braga Guedes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 21067-82.2015.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ESLAINE TERESINHA DALVIS NUNES, Advogado: Rafael Covolo, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 10019-33.2019.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ANGELA MARIA GAIOTO DE VICENTE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 21167-45.2016.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Igor Paz Pereira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Ricardo Marques Borges, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): GABRIELA NUNES RIBEIRO, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-RR - 10026-87.2017.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VANDERLEI LOPES FERREIRA, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Antônio Augusto Martins Manhães, Embargado(a): MUNICÍPIO DE UBERABA, Procurador: Wederson Advincula Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material, sem atribui-lhes efeito modificativo. Processo: AIRR - 10035-14.2018.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Marcelo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 101639-32.2016.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON PESSOA SILVA, Advogado: Alberto Benoiel, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: ED-AIRR - 10053-27.2015.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: José Márcio da Silva, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Embargado(a): RAQUEL LISALDO NUNES, Advogado: Rodrigo Soares Higino, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA E DO ESPORTE DA COSTA VERDE ANGRA DOS REIS E PARATY - AMIGOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10085-34.2018.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO BATISTA FELICIANO, Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Ricardo Tedeschi Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1000473-33.2019.5.02.0321 da 2a.



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): GEOVANA SILVA ARAUJO, Advogado: Leandro Gonçalves Pascoalino, Advogado: Júlio Cândido Fernandes Filho, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10118-26.2019.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAE SA - AGUA E ESGOTO, Advogada: Celma Aparecida dos Santos P. de Oliveira Pignatta, Advogada: Marilene Mendes da Silva Barros, Advogado: Ricardo Correa Leite, Agravado(s): JOSINALDO JOSE INES, Advogada: Alessandra Andrade Alves dos Santos, Advogado: Cláudio Alberto Alves dos Santos, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Jaciane Fernandes Ferreira, Advogado: Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Advogado: Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Inaia Mello Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: AIRR - 1000530-79.2019.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CAYO RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Fabiana Machado Reis, Agravado(s): NEXSTAR SERVIÇOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 10160-03.2019.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Embargado(a): LUIZ DONIZETI DA SILVA JUNIOR, Advogado: Rafael Ferreira Rodrigues Dell Anhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10189-91.2017.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): 3A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogado: Luís Antônio Castilho Vieira, Agravado(s): SOERLAN DE JESUS RODRIGUES, Advogada: Marina dos Santos Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1000965-96.2017.5.02.0708 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANA DE CAMARGO CORTES LINS, Advogado: Deжайr Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 10255-64.2013.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SANDRA CURY FERNANDES, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogada: Letícia Marques do Nascimento, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 10269-39.2014.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Embargado(a): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10293-42.2015.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SAAESP- SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO, Advogado: Helio Lopes da Silva Junior, Agravado(s): ARTUR LEITE DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Heitor Mariotti Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 10298-07.2017.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COOP. DE ECON. CRED. MUTUO DOS EMPREG. DA EMPR. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DE MINAS



GERAL LTDA, Advogado: Saulo Santiago Malta, Embargado(a): CRISLANE OTONI SALES, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 10300-49.2015.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante(s) e Embargado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Embargante(s) e Embargado(s): MARCOS ROBERTO GONCALVES CRUZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de TML TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos, Embargado(a): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Embargos de Declaração interposto pelo reclamante a fim de sanar omissão, sem conceder-lhe efeito modificativo, passando a parte dispositiva do acórdão embargado (fls. 933), a consignar o provimento do Recurso de Revista "para reconhecer o direito do Reclamante ao adicional de periculosidade e reflexos, restabelecendo a sentença no particular, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante no que concerne à incidência de reflexos do adicional de periculosidade sobre as horas extras deferidas" e II - negar provimento aos Embargos de Declaração interposto pela reclamada General Motors do Brasil. Processo: AIRR - 10309-33.2018.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Elton de Proença Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1001231-36.2017.5.02.0077 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRAS, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): BC2 CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Renata Galvanin Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Renata Galvanin Dominguez, patrona da parte BC2 CONSTRUTORA LTDA, esteve presente à sessão. Processo: AIRR - 10337-94.2019.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Tiago Antonio Paulosso Anibal, Agravado(s): WELINGTON ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Wellington Rogério de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10341-82.2017.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JURANDIR RUFINO DA SILVA, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Simone Cristina Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 10410-96.2019.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOVELINO ALVES MOREIRA, Advogado: Luciana Alves Moreira, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALPARAISO, Advogado: Joao Paulo Poiani dos Santos Capalti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 10423-75.2019.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Marun Antoine Diab Kabalan, Advogado: Elaine Gomes da Silva, Embargado(a): WEVERTON FERREIRA MAGALHAES, Advogado: Bruno Junqueira de Paiva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10518-87.2019.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):



TEODORO SERVICOS DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME, Advogado: Walisson Aparecido de Lima, Agravado(s): FATIMA DA PENHA MEIRELES, Advogada: Muriel Aparecida Borges dos Santos, Agravado(s): UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Bady Elias Curi Neto, Advogado: Aline Maфра Giffoni Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10537-67.2014.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDSON MANOEL DA SILVA PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-ED-AIRR - 856-84.2015.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): JOSÉ EGÍDIO DE ARAÚJO, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arrais Rosal Filho, Advogada: Janylle de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Processo: ED-Ag-AIRR - 10548-11.2015.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Embargado(a): GUSTAVO MELO FARIA, Advogada: Talita Alves da Silva Nobre Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10569-89.2017.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): YARA MASTANDREA JANEZ, Advogado: Ricardo Canale Gandelin, Advogado: Jose Antonio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR - 1429-11.2018.5.11.0011 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Procurador: Alexandre Francisco Ferreira de Moraes, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 10616-22.2015.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: RAMONIO SOUSA DA COSTA, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Embargado(a): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Giovanni José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-ED-AIRR - 10698-33.2016.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELLUS ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Advogado: Debora Silva dos Reis, Advogado: Carolina Furtunato Peixoto, Agravado(s): WANDERSON ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Wander Geraldo Santos Costa, Agravado(s): IESA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI E OUTRA, , Agravado(s): LIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10809-09.2018.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSE LUIZ PADELLA, Advogado: Fernando Goncalves Machado, Advogado: Juliana Amaro da Silva, Advogado: Andre Luiz Placco, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 10811-21.2018.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA



FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ROSILAINE SANDRA SALOME, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 10815-17.2013.5.18.0053 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DIOGENES VAZ MATOS SOUSA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CONSELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR - 10816-77.2016.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TECNISA S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): SILMARA VALENTE, Advogado: Hélio Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 10820-30.2017.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALZIMAR BATISTA MASTROCOLLA, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Embargado(a): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Victor Hugo Nogueira Machado, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Luiza Karla Maximino Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 10863-31.2019.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): SANDRA ALVARENGA DE SOUSA, Advogada: Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-ED-AIRR - 10914-65.2015.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): SELV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LINHA VIVA EIRELI, Advogado: Guilherme Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 10935-80.2015.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Agravado(s): UILIANS FERRAZ SORIANO, Advogado: Sueli Alves, Agravado(s): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA., Advogado: Marcos Antônio Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 10992-33.2018.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TERRA TEXTIL LTDA, Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Embargado(a): ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11098-16.2016.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): LUCAS MAGNO DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 11169-28.2019.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogado: Leonardo Volpe Pinhabel, Agravado(s): WILIAM RICARDO FERREIRA, Advogado: Edmar Peruzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-RR - 11327-02.2016.5.18.0083 da 18a. Região,





Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E OUTROS, Advogado: Marllus Godói do Vale, Agravado(s): TEREZA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS, Advogado: Vagner dos Santos Mota, Advogado: Joaquim Candido dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 1261-26.2011.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): ENIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: ED-Ag-AIRR - 11341-54.2015.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Embargado(a): ADRIANA DE FÁTIMA CORREIA TOMÉ NICOLAU, Advogado: Sani Anderson Mortais, Embargado(a): SAVESP SEGURANÇA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR - 11364-83.2015.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Silas Renato Parenti, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA BASTIONI ALBIERO, Advogada: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento limitar a condenação decorrente da inobservância da proporcionalidade de 2/3 da jornada em atividade em sala de aula ao pagamento apenas do adicional de horas extras. Processo: RR - 20715-80.2017.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Recorrido(s): CARMEN SILVIA PAIVA DA CONCEICAO, Advogado: Carlos Alberto Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, a fim de declarar a prescrição total da pretensão da reclamante, relativa às diferenças decorrentes dos reajustes salariais postulados (maio de 1995 a dezembro de 1996), e, por consequência, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC/2015. Inverte-se a responsabilidade pelo pagamento das custas, das quais fica isenta a reclamante por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. Processo: RR - 21310-15.2017.5.04.0007 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Recorrido(s): MARCOS AURELIO FUHR, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Observação: A Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da parte MARCOS AURELIO FUHR, esteve presente à sessão. Processo: ED-Ag-AIRR - 11367-89.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ANTONIO RINALDO FELICIANO, Advogado: Daniela Coimbra, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Advogado: Vinícius Ferreira Maciel, Embargado(a): DAD SERVICE ELETROMECHANICA INDUSTRIAL LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 11405-88.2016.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Embargado(a): JOAO FRANCISCO EVERS, Advogado: Bruno de Moraes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ulharuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 17290-82.2016.5.16.0006 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DAVID ALUISIO DE SOUSA, Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Embargado(a): ACR TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DO MARANHÃO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa por protelatórios os segundos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 11418-24.2017.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PR ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Embargado(a): ANTONIO LUIZ ALVES SANTANA, Advogado: Flaviane Martins de Paiva Goulart Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 20170-63.2015.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): JANE BEATRIZ MOURA MENEZES, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Alexandre Jaenisch Martini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 11453-02.2017.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Embargado(a): MARCUS VINICIUS SILVA DE JESUS, Advogado: Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ARR - 20632-16.2016.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMPALA VEICULOS S A, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogada: Anna Paula Romani, Advogado: Alexandre de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO RAMOS REQUIA, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ED-AIRR - 11478-47.2017.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CISAM SIDERURGIA S.A., Advogado: Felipe Fonseca Ferreira, Embargado(a): SEBASTIAO WILSON CAIXETA, Advogado: Felipe Martins Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11479-31.2016.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Carolina Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ARR - 1000435-79.2017.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ERICA ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR - 11549-39.2018.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Isaías Pereira, Advogada: Marilda Luiza Barbosa, Embargado(a): MARIA APARECIDA FUNCAO, Advogado: Wagner dos Santos Mota, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11600-68.2017.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Roger Rodrigues dos Santos, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): DONIZETI ZANINI, Advogado: Célio Eduardo Parisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 11638-17.2018.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): EUCLIDES OLBERA, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11647-08.2017.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Paulo Roberto Caruzo, Advogado: Jose Luiz Monazzi, Advogado: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): FELIPE HENRIQUE CARDOSO, Advogado: Marcio Roberto Mei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11654-71.2016.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RODOLPHO ALVES BARBOSA, Advogado: Rodrigo Escobar de Melo França, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11817-45.2015.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): SR E SR II SERVICOS E CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME, Advogada: Sonja Pereira da Silva, Agravado(s): CLUBE MILITAR, Advogada: Adriana Ribeiro Cabus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11837-48.2018.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WILLAME SILVA MORAES, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Advogado: Tatiana Dias Marcari Perin, Agravado(s): ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Elaine Cristina da Cunha Melnicky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 11948-75.2018.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Adriano Cazzoli, Agravado(s): OSMAR SOARES DA SILVA, Advogado: João Renan Cassoriello Couti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12020-84.2016.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): WENDEL DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 12356-24.2016.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARIA ESTELA DE LIMA, Advogado: Mário Luis de Lima, Advogado: Mário Rodrigues de Lima, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para, prestando os esclarecimentos necessários, possibilitar a correta compreensão do alcance da decisão embargada, sem imprimir efeito modificativo. Processo: AIRR - 12500-58.2016.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Eloize Zocchio Lopes, Advogado: Valéria Siqueira Bortoletti, Advogado: Reginaldo Rodrigues de Jesus,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 12707-52.2016.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Lielson Santana, Advogada: Camila de Moraes Machado, Advogado: Jeniffer Piscirilo, Agravado(s): FABIO BERGAMIN, Advogado: Marcel Sakae Sotonji, Advogado: Ahmad Nazih Kamar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: RR - 16434-09.2016.5.16.0010 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Procuradora: Elisângela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): DALVANIR SILVA GOMES, Advogada: Kedma Cristina Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Regime Jurídico Estatutário", por violação ao art. 114, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual do Maranhão. Processo: AIRR - 20046-96.2017.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADELAR KROHN, Advogada: Vivian Carina Brentano, Advogado: Rodrigo Baptista dos Santos, Agravado(s): JESSICA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Evandro Bickel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 20070-37.2017.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Agravado(s): DEIMAR CESAR COIMBRA CARDOSO, Advogado: Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 20407-63.2016.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ROGERIO DA SILVA DOHLER, Advogado: Rogério José Duarte, Embargado(a): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Monica Ducioni de Stefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 20760-18.2016.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Embargado(a): VERA LUCIA IRGANG DOS SANTOS, Advogada: Itamara Cristiane Padilha Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 20787-56.2015.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO KRUEL DUTRA, Advogada: Deize Mara Carnelos, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Bruna Santos Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Claudia Kreling Medeiros, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 20812-47.2016.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO CARLOS BROCK, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: João Miguel Palma A. Catita, Advogada: Renata Porto Chalegre, Agravado(s): AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dandara Xavier Ferreira, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20815-44.2017.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): LUIS HENRIQUE ABELAIRA COUTO, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ARR - 21040-33.2014.5.04.0221 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA, Advogada: Nadir Basso, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Lívio Antônio Sabatti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ED-AIRR - 21124-84.2018.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO E REGIÃO, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Carlos Henrique Niederauer, Advogado: Valdir Garcia Alfaro, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Daniela Farneda Hummes, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 24655-88.2014.5.24.0022 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): ENIVALDO POGLIESI MOREIRA, Advogado: Ethel Eleonora Miguel Fernando Zavarize, Embargado(a): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 32000-40.2009.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Graziela Ernesto de Oliveira da Silva, Embargado(a): MARCELO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Embargado(a): DECIMUS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Oliveira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 44700-48.2009.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): TEREZINHA DE JESUS ROCHA, Advogado: Glauco Temer Feres, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 64900-59.2005.5.02.0026 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): ANTONIO ALBERTO DIAS CASTRO, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): JB COMERCIAL SA E OUTRO, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S A, Advogada: Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Juberto Rolemberg Corrêa, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): COSTA DO PERO PARTICIPACOES LTDA, Advogado: José Carlos Torres Hardman, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Antonio Rodrigo Sant Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 10832-73.2018.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Advogado: Jose Camilo de Lelis, Agravado(s): MARCELO MALANOTTE, Advogada: Marina Gera de Azevedo Cadelca, Advogado: Carolina Cantarella Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 68100-30.2008.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,



Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Embargado(a): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR - 98100-93.2008.5.03.0068 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Suziana Santana Comunian, Recorrente e Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ALEXANDRE MARINI RODRIGUES, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Recorrido(s): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Recorrido(s): SETOL CONSTRUÇÕES BRASILEIRAS LTDA., Advogado: Ricardo Guimaraes Boson, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do NCPC, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE" por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços operada na espécie e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento dos valores daí decorrentes. Considerando que remanescem verbas deferidas não decorrentes do vínculo de emprego com a tomadora dos serviços, declara-se a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada. Processo: AIRR - 100085-84.2018.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): JOHN LENNON CASSIMIRO RIBEIRO, Advogado: Cláudio de Moraes Meireles, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 100379-73.2018.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): THAMIRYS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Vinicius Areas da Silva, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 100438-16.2018.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Alan Silva de Sousa, Agravado(s): CONDOMINIO LARANJEIRAS, Advogada: Ana Cristina Nunes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100476-87.2017.5.01.0522 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLEISIANE APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, Advogada: Livia Leite Ribeiro Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 100485-76.2018.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DAI NI SEIKI ALIMENTOS E UTENSILIOS LTDA - EPP, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Embargado(a): ROSANGELA ANTONIO DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida Mello Pimentel, Advogado: Kátia Cristina Silva Chaves, Advogada: Marileny Stevaux Cumeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 100594-



73.2017.5.01.0551 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): VR 207 SERVICOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Wellington Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 100695-24.2016.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PEDREIRA DE SURUI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, Advogado: Valter José Silva de Oliveira, Embargado(a): JULIANA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Gustavo Bastos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 12294-04.2017.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Luiz Pansani Junior, Procuradora: Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): MARILIA ELOISA DOS SANTOS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-RR - 100745-86.2017.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAENIO DE MORAES FARIA, Advogado: Marcelo Fernandes Bispo, Advogado: Paulo Rodrigo da Silva Machado Tavares Barreto, Advogado: José Igor Silva Malheiro, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Fabiano Gomes Netto, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 12336-12.2017.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA ELISA ANJOLINO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 100761-09.2017.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUCELIA FERREIRA NETO, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Advogada: Luana Seabra de Sousa, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 101008-19.2017.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): ERVANDO DE PAULO LEOPOLDINO, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Marcelle Silva de Paula, Agravado(s): REFRAMOM - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS EIRELI, Advogado: Ricardo Dias Gidalte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 101039-04.2017.5.01.0483 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): EDMILSON MOTTA DA SILVA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): TECNOLITE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: André Menezes Bio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 101089-44.2017.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): JORGE MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Peritiz Ejnesman, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101144-70.2017.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA ALVES, Advogado: Mileno Dantas Cabral Medeiros, Agravado(s): ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, , Agravado(s): MACHADO & RAPOSO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101168-23.2016.5.01.0522 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLEISIANE APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, Advogada: Livia Leite Ribeiro Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 101373-49.2016.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO FELIPE DA CONCEICAO, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): NUNES & VIEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Renato da Silva Carvalho, Advogado: Renato da Silva Carvalho, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1000004-86.2020.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Ethel Marchiori Remorini, Advogado: Leandro Aparecido de Sousa, Agravado(s): VC ALIMENTOS CANTINA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Amauri Vinciguera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR - 101476-34.2017.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Stefan Jose Alves Costa, Agravado(s): RODRIGO CEZAR PEREIRA LEITE DE CARVALHO, Advogado: Carlos Roberto Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RR - 101811-69.2016.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RAFAEL SOARES FEYDIT VIEIRA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR - 103104-33.2016.5.01.0571 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): THAIS MAIA COIMBRA, Advogado: Érick Gonçalves Rangel, Advogado: Sérgio de Souza Rangel, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Configuração", e II) não conhecer do recurso de revista. ; Processo: Ag-AIRR - 103355-79.2017.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): MARILUCI ASSIS SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago da Cruz de Oliveira, Agravado(s): MP GESTÃO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-RR - 118970-26.2005.5.04.0008, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NOE FRANCISCO ROSA, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita,





Embargado(a): REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Carlos Humberto Ataiades Melo Junior, Advogado: Rogério Balinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 137100-72.2006.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME, Advogada: Débora Pereira Mendes Rodrigues, Advogado: Karina Nadayoshi de Barros, Agravado(s): WAGNER DE CAMPOS, Advogada: Marilena Carrogi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR - 1000004-76.2016.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRASIL CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 1000017-47.2019.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALFREDO MARANDOLA, Advogado: Paulo César Druzian de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA. - ME, Advogado: Claudinei de Sousa Mariano, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Sousa Mariano, Advogado: Wagner Junior Horta Moreira, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogado: Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 1000022-02.2017.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Marcelo Martins Francisco, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): MARTA MARIA DE SOUZA, Advogada: Francisca Suely Ferreira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1000089-71.2018.5.02.0720 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FLAVIA FAGUNDES DUTRA RODRIGUES, Advogado: Márcio Silva Coelho, Advogado: Cláudio Alves de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1000163-07.2019.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALDIR SEVERINO DE PAULA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Advogado: Alan dos Santos Firmino, Agravado(s): CW INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, Advogado: Felipe Cavassute Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 42-72.2019.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ADRIANA ROCHA SOARES - ME, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Raulino, Embargado(a): ANA BEATRIZ SOARES GODINHO, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Advogada: Cecília Viana Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-RR - 1000187-39.2017.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIR QUIRINO DA SILVA, Advogada: Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ENGEDEL - ELETROTÉCNICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 1000277-81.2018.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): THAIS CRISTINA DE ASSIS BEZERRA, Advogado: Edvan Francisco Sales da Silva,



Advogado: Vinicius Jose Nobre, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR - 292-54.2016.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMERSON PEREIRA NUNES, Advogado: Carlos Fernando Miranda Drumond, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): AVAI FUTEBOL CLUBE, Advogado: Sandro Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono da parte EMERSON PEREIRA NUNES, esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 1000454-39.2019.5.02.0511 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Fernando Bernardes Pinheiro Junior, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR, Advogado: Luís Fabiano Prado Freitas, Agravado(s): INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Cristian Vinícius Menck dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000471-93.2019.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MONIQUE CRISTINA FERREIRA AGUIAR, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 705-83.2018.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): SILVANA SABRINA MARTINS SILVA, Advogado: Francisco Carlos Pinheiro, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-AIRR - 1000498-12.2014.5.02.0292 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IZAIAS ROQUE DA SILVA, Advogada: Roberta Guarino Vieira, Advogada: Flávia Nunes Freitas dos Santos, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): GOMES & FILHOS - USINAGEM E CALDERARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para possibilitar o exame do Agravo de Instrumento e II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Processo: Ag-ARR - 1000507-49.2018.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ANDRESSA DE LIMA PAULA, Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Jefferson Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR - 1000575-33.2017.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUIZ ANTONIO FELIX DE BRITO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): GLOBAL SERVICOS DE INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1000624-49.2017.5.02.0715 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALESSANDRA DE SOUZA MALUF, Advogado: João Alves dos Santos, Embargado(a): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Embargado(a): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogado: Cléber Magnoler, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Alberto Márcio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-RR - 1000642-85.2018.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JOSE SEVERINO DA SILVA, Advogado: Leonardo Rofino, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE JARDIM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): AUTO GREEN VEICULOS LTDA., Advogada: Cláudia Cristina Pinto, Agravado(s): ABP - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000699-75.2017.5.02.0008 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HUMBERTO OLIVIERI, Advogado: Humberto Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1000706-33.2019.5.02.0708 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): JONATHAN JORDAN DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Gustavo Bonelli, Agravado(s): E.SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Messias Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000715-82.2019.5.02.0291 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEJAIR PAULO DA SILVA, Advogado: Elizeu Acácio Santos, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1000759-79.2019.5.02.0363 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): JAIRO CAMARGO, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR - 1000973-24.2017.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): AMANDA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra pelo descumprimento do intervalo intrajornada, nos dias em que referido intervalo tenha sido inferior a 55 minutos, de acordo com as anotações constantes dos cartões de ponto, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: ED-AIRR - 1357-15.2016.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: IMPACTO EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Advogada: Kelly Carioca Tondinelli, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1000989-31.2017.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CRISTIANO DE JESUS MELO, Advogado: Fábio Santos da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Advogada: Juliana Bibian Paes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1001005-24.2017.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): SANDRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001014-78.2016.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado



(s): EDIVALDO PEREIRA LIMA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: AIRR - 1001057-04.2015.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): VALDENE VICENTE DA SILVA, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, tendo em vista o caráter acessório de que se reveste a pretensão recursal manifestada. Inteligência do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. Processo: AIRR - 1001102-47.2016.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Advogada: Vauzedina Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001125-06.2017.5.02.0714 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): ELIANE LIMA VALE HENRIQUES, Advogada: Ana Carolina Dal Farra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Telium Tecnologia da Informação Ltda. Processo: ED-RR - 1619-17.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado(a): LUCAS GUERRA STURZENEKER, Advogado: Wagner Domingos Sancio, Embargado(a): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1001156-14.2017.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS ALBERTO DE JESUS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravante (s) e Agravado (s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Jonatan Renier de Andrade, Agravado(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Jonatan Renier de Andrade, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Processo: ED-AIRR - 1668-73.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Janaina Vaz da Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1001185-33.2017.5.02.0211 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Embargado(a): SOEBE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: Ag-RR - 1001233-10.2017.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILLIAM DELLA PASCHOA NETO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado:



Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1001335-08.2015.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Rosane Regina Fournet, Procuradora: Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): MARIA ELIETE FERREIRA CAMPOS E OUTRAS, Advogada: Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Furlan, Advogado: Ruy Octávio Zanelatti, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR - 1001359-50.2018.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUCAS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Advogada: Dayane Garcia, Advogado: Arnulfo Pierote Silva, Embargado(a): FAMAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS E METAL LTDA., Advogada: Arlete Zanferrari Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR - 1001374-50.2013.5.02.0502 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): VALQURIA MENEZES MELO, Advogada: Mayara Coutinho Santos, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Luiz Felício Jorge, Agravado(s): LOJAS MARABRAZ, , Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR - 4800-25.2007.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, Advogado: Ermínio Alves de Lima Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Manoel Joaquim Rodrigues, Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1001426-39.2016.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PERSICO PIZZAMIGLIO S.A. E OUTROS, Advogada: Lilian Lygia Ortega Mazzeu, Advogada: Danielle de Mello Basso, Embargado(a): HELIO RUBENS NEUBAUER JUNIOR, Advogado: Thiago Lopes Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR - 1001532-59.2017.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA-SCS, Advogado: Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): JOSE ADELMO DOS SANTOS, Advogado: Américo Scucuglia Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001610-49.2018.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VENETO ENERGETICA S/A. E OUTRO, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): DIOGO JACOIA AMATTO, Advogada: Myriam Rosa de Oliveira Rodrigues, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1001621-25.2018.5.02.0609 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIVALDO PAULO DE SOUSA, Advogada: Cibele dos Santos Tadim Neves Spíndola, Agravado(s): ENGEMECSF ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - ME, Advogado: Ada Cristina Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1001670-



88.2017.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLAUDIO MARTINHO DE PRESBITERIS, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Raquel Lopes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 1001676-82.2016.5.02.0467 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCO ANTONIO SALVIATTO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR - 1002100-72.2019.5.02.0612 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RP1 RESTAURANTE LTDA, Advogado: Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(s): INAHIAN MONTEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR - 10257-36.2016.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Christian Schramm Jorge, Embargante: SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SECRASO-CRM E OUTRO, Advogado: Fernando Ribeiro Elias, Embargado(a): FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA EDUCACAO NO ESTADO DO PARANA E OUTROS, Advogado: Edson Massaro Postalli, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA/PR E OUTRO, Advogado: Luiz Carlos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA, Advogado: Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e pelo Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Curitiba e Região Metropolitana - SECRASO/CRM e Outro. Observação: O Dr. Christian Schramm Jorge, patrono da parte SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, esteve presente à sessão. Processo: ED-AIRR - 1002670-72.2017.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TRES GERAÇÕES TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Embargado(a): JULIETE APARECIDA CORREA ALVES E OUTRAS, Advogado: Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 10525-35.2017.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Embargado(a): ADRIANA DE FATIMA IGNACIO RAMOS, Advogado: Evandro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Evandro Ferrari, patrono da parte ADRIANA DE FATIMA IGNACIO RAMOS, esteve presente à sessão. Processo: ED-AIRR - 10571-96.2013.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA E OUTRO, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Advogada: Mayara Lúcia de Souza Nascimento Tinoco, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, sem conferir-lhes efeito modificativo, sanar a omissão verificada a fim de que seja apreciado o Agravo de Instrumento interposto pela empresa Ré; e II - negar provimento ao seu



Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Processo: ED-AIRR - 11143-29.2017.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Mariana O. Gomes de Alcântara, Embargado(a): GEOVANE JOSE DOS SANTOS, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11302-19.2017.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TIAGO ZACARIAS LEMES, Advogado: Dinei Faversoni, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Advogado: Fabiana Guimaraes de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 11900-22.2016.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Fernando de Castro Neves, Embargado(a): JONAS ADAIR LOPES, Advogado: Alberto Botelho Mendes, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 12998-79.2016.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MARCILIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Processo: ED-RR - 13001-34.2016.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: OSMAR DE SOUZA, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Processo: ED-RR - 13042-98.2016.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DILNEI PAVAN, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Luiz Felipe dos Santos Gomes, Advogada: Sueny Andréa Oda, Advogado: Patricia Pagni Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Processo: ED-AIRR - 20166-92.2016.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SOUZA DE VARGAS, Advogado: Danilo Simionatto Filho, Advogada: Carolina Gomes Luzardo, Embargado(a): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Edemar Soratto, Advogado: Leonardo Lamachia, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 53970-65.2006.5.10.0012, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NEIDE SILVA CASTRO, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RRag - 78500-20.2006.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Lídia Mendes Gonçalves, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Luzimar de Souza, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Maury Izidoro, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 106500-07.2011.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Agda da Silva Dias, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Clóvis Souto Guimarães Júnior, Embargado(a): PEOPLE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., , Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. ; Processo: ED-RR - 149170-79.2005.5.15.0082, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MOREIRA SALES DE SOUZA, Advogada: Luciana Lillian Calçavara, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: CÁTIA PEREIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 156800-27.2009.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): ANTÔNIO LUIZ BATISTA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Embargado(a): FISCO SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1000501-75.2017.5.02.0319 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Embargado(a): JORGE FABIANO BIASIBETTI DE AVILA, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1001962-97.2017.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Marly Yamamoto, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Embargado(a): FERNANDO SALES DE SOUZA, Advogada: Paola Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ARR - 636-10.2015.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO OCTÁVIO BLONKOVSKI, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS IMPERIAL LTDA. - ME, Advogado: Thiago Migliorini Tenório, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao Agravo de Instrumento e II- conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento das verbas rescisórias pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Observação: A Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona da parte BRUNO OCTÁVIO BLONKOVSKI, esteve presente à sessão. Processo: ARR - 1097-78.2016.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e





Recorrente(s): PAULO GOMES SOUZA FILHO, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogada: Ane Francine Santos Alves, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e, II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ARR - 1538-31.2017.5.08.0015 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE BATISTA CAPELONI JUNIOR, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Michelle Leite Costa, Advogado: Elinaldo Luz Santana, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento e, II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula 362 desta Corte, reconhecer a incidência da prescrição trintenária sobre a pretensão relativa ao recolhimento do FGTS incidente sobre o auxílio alimentação. Observação: O Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR, esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 11094-56.2016.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CAMILA ROBERTO, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Carla Zambom Atvars F. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: A Dra. Carla Zambom Atvars F. da Silva, patrona da parte FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 11905-63.2016.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Viviam Fernanda Spinelli, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogada: Viviam Fernanda Spinelli, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OTTON PRESLEY AMURIM, Advogado: João Luiz Fernandes de Barros Júnior, Agravado(s): FREITAS DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Leandro Garcia Rufino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. ; Processo: RR - 20158-88.2015.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): MAURICIO VIANA VAZ, Advogado: Marcelo Evandro Engers, Recorrido(s): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excluindo-o do polo passivo da demanda. Processo: Ag-AIRR - 20229-40.2016.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ROBINSON JOSE DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA., Advogado: Giovanni Lemos Bina, Agravado(s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): CONSIPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: RRAg - 10613-25.2019.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO MIRANDA JUNIOR, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação ao pagamento de indenização por



dano moral para o importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em observância à extensão do dano e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Custas inalteradas. Observação 1: A Dra. Luizamara Ferreira Ribeiro falou pela parte GERALDO MIRANDA JUNIOR. Observação 2: A Dra. Denise Ramos Correia falou pela parte VALE S.A.. Processo: RR - 11228-71.2016.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, Advogado: Eubert Veloso Mendes, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Renata Guimarães Zuba, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte recorrente ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. Observação: A Dra. Regilene Santos do Nascimento Adami, patrona da parte ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, esteve presente à sessão. Processo: RRAg - 1000846-03.2017.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCIO ALEXANDRE HOMS MANASIA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Alexandre Piva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do respectivo recurso de revista quanto à assistência judiciária gratuita, por ofensa ao art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, ainda, dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios assistenciais, no importe de 15% sobre o valor da condenação; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Custas inalteradas. Observação: A Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte MARCIO ALEXANDRE HOMS MANASIA, esteve presente à sessão. Processo: RR - 100899-47.2017.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Cristina Araújo Ramos, Advogada: Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Alvaro Bruce Nogueira da Silva Neto, Recorrido(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Advogado: Fagner Santana de Oliveira, Advogado: Rodrigo Angeli, Advogado: Rafael Gomes da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sylvio Augusto Silva Júnior, Advogada: Gabriela Carr, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo César Gallego, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jose Antonio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 669/675, no tocante à condenação subsidiária da 2ª, do 3º, do 4º e do 5º reclamados. Observação: O Dr. Gustavo dos Santos falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A.. Processo: AIRR - 39-87.2015.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa Caparrós Tabarelli, Advogada: Valéria Santoro Graber, Agravante (s) e Agravado (s): EDNA TAIRA TAMADA, Advogado: Felipe Guths, Advogado: Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Advogado: Dilson Guths, Advogado: Marcos Vieira dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por maioria, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integração e reflexos das verbas trabalhistas reconhecidas em Juízo nas contribuições devidas à entidade de



previdência privada" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa permanece na relatoria do processo. Processo: RR - 100793-32.2018.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Isabela de Brito Gomes, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): DEBORA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada ao segundo e ao terceiro reclamados, Banco Bradescard S.A. e Banco Bradesco S.A., e declarar a subsidiária, como requerido no recurso de revista. Processo: RRAg - 101211-04.2017.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ABDENICE DE ARAUJO GOMES E OUTRAS, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Lívia dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamantes, por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar os pedidos de reinclusão das reclamantes no Plano Petros 1 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o exame dos pedidos de reinclusão das reclamantes no Plano Petros 1 e de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas à Petros e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento do feito como entender de direito; e b) julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes veiculados no recurso de revista interposto pelas reclamantes e o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada, a fim de evitar a cisão do julgamento. Processo: RRAg - 11701-39.2016.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Beatriz Grigna, Advogado: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA APARECIDA CARRIJO DUTRA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Advogado: José Paulo Amalfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Custas inalteradas. Processo: ARR - 1476-55.2016.5.06.0023 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao Agravo de Instrumento e, II) não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 409085-66.2006.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: NELCI DE DEUS HENRICHS POLETTO, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, no exercício do juízo de retratação do art. 1030, II, do CPC/2015, não conhecer do recurso de revista da reclamante, restando totalmente improcedente a ação. Mantido o deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso. Processo: RR - 265-25.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): LUCAS ALVES DE SOUZA, Advogado: Elson Vilela Nogueira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento dos valores consectários, mantida a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação. Processo: RR - 1211-75.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento dos valores consectários, mantida a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação. Foi realizada a eleição do novo presidente da Oitava Turma, por aclamação, o Ministro João Batista Brito Pereira. Registro feito em Ata própria. E antes de encerrar a sessão, o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece as manifestações dos Ministros, do Ministério Público do Trabalho, dos advogados e dos servidores na pessoa do Doutor Reginaldo. Não é do seu feitio, mas hoje a filha caçula completa 38 anos de idade e mais uma vez não poderá passar o aniversário em sua companhia em virtude do trabalho. Quando ela completou 15 anos estava convocado no TST, falou com o presidente da Corte e pegou um avião para almoçar com a filha em Belo Horizonte. Diz que está fazendo esse registro, para, além de felicitar a filha, desejar que possa passar os próximos aniversários com as filhas. Agradece por tudo e declara encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Presidente da Oitava Turma